PORTARIA Nº 9.268, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEI nº 6016.2017/0051094-4

ALTERA A PORTARIA Nº 8.764, DE 23/12/16, PUBLICADA NO DOC DE 24/12/16, CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

seguinte redação:
"Art. 27
IV - quando em JBD, o professor cumprirá, preferencialmente, 10 h/a a título de Jornada Especial de
Trabalho Excedente - JEX, para atendimento aos estudantes;
V - disponibilidade para realizar o AEE colaborativo e no contraturno, atuando preferencialmente
nos diferentes períodos de funcionamento da escola;
9

Art. 1º - Os incisos IV e V do art. 27 da Portaria nº 8.764, de 23/12/16, passam a vigorar com a

Art. 2º -	Fica acreso	ido o inciso	IV ao a	rt. 31 da	Portaria r	าº 8.764,	de 23/	12/16,	renumerando)-se o
inciso III	para IV, coi	nforme segu	ıe:							

"Art. 31 -

III - planilha com a demanda da U.E. e/ou do território a ser atendido, com o parecer do CEFAI em parceria com Supervisão Escolar, de acordo com o artigo 39 inciso I desta Portaria.

IV - análise e emissão de parecer da SME/DIEE."

Art. 3º - Os §§ 1º e 2º do art	67 da Portaria nº 8.764	, de 23/12/16, passan	n a vigorar com a s	eguinte
redação:				

"Art. 67 -

- § 1º A partir de 2019, nas Classes Bilíngues I das Unidades Polo de Educação Bilíngue a matriz curricular deverá contemplar o componente curricular Libras na parte diversificada.
- § 2º A partir do 6º ano do Ciclo Interdisciplinar e no Ciclo Autoral das Unidades Polo de Educação Bilíngue, os instrutores de Libras, serão responsáveis pelo ensino e difusão da Libras em formações a serem desenvolvidas para os estudantes ouvintes e à comunidade educativa."

Art. 4º - O inciso II do art. 68 da Portaria nº 8.764,	I, de 23/12/16, fica alterado conforme segu	ıe
"Art 68 -		

- II Nas Unidades Polo de Educação Bilíngue:
- a) O Projeto de Libras, conforme especificado no art. 63 desta Portaria, para todos os estudantes surdos e ouvintes, nos Ciclos de Alfabetização, Interdisciplinar e Autoral, será desenvolvido pelos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e/ou Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em parceria com os Professores Bilíngues e Instrutor de Libras, assegurando 1 (uma) atividade semanal do projeto para cada turma, no turno.
- b) A partir de 2019, com a inclusão do componente Libras na Matriz Curricular das Classes Bilíngues I, este deverá ser ministrado pelos Professores Bilíngues e Instrutores de Libras."
- Art. 5° O Art. 70 da Portaria nº 8.764, de 23/12/16, passa a vigorar na seguinte conformidade:
- "Art. 70 Considerando a necessidade de assegurar a plena participação dos estudantes com surdocegueira ou com surdez associada a outras deficiências, limitações, condições ou disfunções, as

EMEBSs poderão desenvolver projeto(s), denominado(s) "Projeto(s) Especializado(s)", que visem o aprofundamento linguístico e eliminar as barreiras encontradas pelos estudantes supracitados no seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único: Os estudantes integrantes do Projeto Especializado terão suas atividades desenvolvidas juntamente com os demais alunos da mesma turma."

Art. 6° - Fica suprimido o art. 97 da Portaria nº 8.764, de 23/12/16, renumerando-se os subsequentes.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.